



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 590/90

Suplementa Dotações Orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância supra de Cr\$ Cr\$5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVO

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 580.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 50.000,00

GABINETE DO PREFEITO

EXECUTIVO

3.1.1.1 - Pessoal Civil " 140.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo " 150.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo " 40.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

1º GRAU

3.1.2.0 - Material de Consumo " 400.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 200.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente .. " 900.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

3.1.2.0 - Material de Consumo " 400.000,00

SANEAMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações " 150.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.2.0 - Material de Consumo " 50.000,00

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.0 Obras e Instalações " 200.000,00

RUAS E AVENIDAS

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 30.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações " 250.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	"	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	500.000,00
T O T A L	Cr\$	5.040.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro,
em 14 de maio de 1990.

ANTONIO ALVES DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL